

ANEXO I - MODALIDADE E DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI - MG

AUXÍLIO EMERGENCIAL		
Descrição	Período de Vigência	Concessão
Auxílio Emergencial I Regulamentado pela Resolução Consu nº. 8, de 19 de agosto de 2016, é o repasse financeiro, creditado na conta bancária dos discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, identificada pelo Serviço Social e que não esteja recebendo bolsa institucional ou auxílio.	A partir do mês subsequente a classificação no 1º semestre de 2025.	Até 02 (duas) parcelas, cujo valor será definido pelo Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis (CAAE) mediante disponibilidade orçamentária da instituição, a partir do mês subsequente à classificação.
Auxílio Emergencial II O Auxílio Emergencial II consiste na classificação do discente no Auxílio Alimentação RU de forma emergencial disponibilizando-lhe isenção total nas refeições: Almoço, café da tarde e/ou jantar oferecidas no RU quando houver disponibilidade de vagas conforme dotação orçamentária da UFVJM.	1º semestre de 2025.	O discente classificado terá isenção total na (s) refeição (ões) para a (s) qual (is) foi classificado. Para ter isenção nas refeições disponibilizadas no RU o discente deverá cumprir todos os procedimentos que serão previamente divulgados pela Seção do Restaurante Universitário da Proaae. Caso o discente não cumpra os procedimentos definidos pela Proaae, seu benefício será suspenso.
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU)		
O Auxílio Alimentação no Restaurante Universitário (RU) consiste na isenção total das refeições: Almoço, café da tarde e/ou jantar disponibilizadas no RU com o objetivo de auxiliar os discentes em suas principais refeições, oferecendo alimentação diversificada e balanceada, dentro das melhores práticas, sempre observando os padrões de qualidade e segurança alimentar.	2º semestre de 2025.	O discente classificado terá isenção total na (s) refeição (ões) para a (s) qual (is) foi classificado. Para ter isenção nas refeições disponibilizadas no Restaurante o discente deverá cumprir todos os procedimentos que serão previamente divulgados pela Seção do RU da Proaae. Caso o discente não cumpra os procedimentos definidos pela Proaae, seu benefício será suspenso.

AUXÍLIO MANUTENÇÃO		
O Auxílio Manutenção consiste no repasse financeiro correspondente ao valor estabelecido pelo Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da Proaae, creditado na conta bancária dos discentes classificados para recebimento do benefício.	2º semestre de 2025.	O número e o valor das parcelas serão definidos pelo Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis (Caae) mediante disponibilidade orçamentária da instituição, a ser divulgada antes da Classificação Final.
AUXÍLIO MATERIAL PEDAGÓGICO – INSTRUMENTAL MEDICINA		
Empréstimo de materiais pedagógicos aos discentes do curso de Medicina. A relação dos kits está disponível em : https://portal.ufvjm.edu.br/proace/estudante/bolsas-e-auxilios/auxilio-material-pedagogico/kits-disponiveis/material-pedagogico-instrumental-medicina/view . Na ocasião da devolução, ao final do semestre letivo, os materiais serão conferidos pela Proaae e deverão estar em perfeitas condições de uso, sob pena de ressarcimento.	2º semestre de 2025.	O empréstimo dos kits ocorrerá somente após a conclusão da etapa de Classificação Final por Benefícios, mediante agendamento prévio com a Proaae.
AUXÍLIO MORADIA		
Regulamentado pela Resolução Consu nº 03, de 27 de julho de 2022, o Auxílio Moradia consiste no repasse financeiro, conforme valor estabelecido pelo Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis (Caae) da Proaae, creditado na conta dos discentes classificados para recebimento do benefício. O objetivo do Auxílio é contribuir parcialmente nas condições de moradia dos discentes que, devido ao ingresso na UFVJM e em razão da distância do seu domicílio de origem, necessitam pagar aluguel na cidade de Teófilo Otoni/MG. Para ser contemplado, é necessário que o estudante seja oriundo de outros estados e/ou municípios ou de regiões distritais pertencentes ao município supracitado, cujo grupo familiar não resida em Teófilo Otoni/MG, e que necessite de complementação financeira para auxiliar no custeio de suas despesas com o pagamento de aluguel, além de cumprir com os demais critérios estabelecidos pelo regulamento do Auxílio Moradia e do Programa de Assistência Estudantil.	2º semestre de 2025	06 (seis) parcelas, cujo valor será definido pelo Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis (Caae) mediante disponibilidade orçamentária da instituição.